

RESOLUÇÃO CONSEPE n.º 02/2022, de 23/09/2022

Altera o § 2.º, artigo 3.º, do Regulamento sobre o Regime de Eliminação de Disciplina/Dependência nos Cursos de Graduação, modalidade de Educação a Distância, da UNIPAR, aprovado pela Resolução CONSEPE n.º 02/2019, de 09/08/2019.

O Reitor da UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR e Presidente do CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE, usando de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando a proposta apresentada pela Diretoria Executiva de Gestão da Educação a Distância – DEGEAD para alterar o § 2.º, artigo 3.º, do Regulamento sobre o Regime de Eliminação de Disciplina/Dependência nos Cursos de Graduação, modalidade de Educação a Distância, da UNIPAR, aprovado pela Resolução CONSEPE n.º 02/2019, de 09/08/2019;

Considerando a importância de manter atualizados os ordenamentos legais da Universidade Paranaense – UNIPAR;

Considerando o Parecer da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão, favorável à aprovação deste assunto; e

Considerando a Deliberação CONSEPE n.º 03/2022, havida em reunião ordinária do CONSEPE realizada em 22/09/2022, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1.º Fica alterado o § 2.º, artigo 3.º, do Regulamento sobre o Regime de Eliminação de Disciplina/Dependência nos Cursos de Graduação, modalidade de Educação a Distância, da UNIPAR, aprovado pela Resolução CONSEPE n.º 02/2019, de 09/08/2019, passando a vigorar a partir desta data com a seguinte redação:



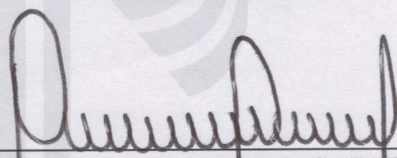
“Art. 3.º ...

§ 2.º *Por ocasião da matrícula de aluno dependente, o sistema informatizado de gestão acadêmica da Universidade registra automaticamente a(s) disciplina(s)/dependência(s) correspondente(s) e os valores das parcelas do módulo em curso (trimestre) serão recalculados, sendo acrescentados os valores proporcionais à carga horária da(s) disciplina(s)/dependência(s) a ser(em) efetivamente cumprida(s) no respectivo módulo.”*

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Umuarama, 23 de setembro de 2022.

**PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.**


CARLOS EDUARDO GARCIA
PRESIDENTE DO CONSEPE – REITOR

